
Câmara Municipal de Mandirituba
Aviso de Contratação Direta nº01/2026
Processo Administrativo nº012/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Período de cadastro de propostas: 23/02/2026 à 26/02/2026

Data da sessão: 27/02/2026

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.

UASG: 930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

E-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br

Link: Portal de compras do governo:

(<https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&statu>)

Critério de julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Mandirituba conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação direta será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse:

ITEM	CATMAT	Descrição do Objeto	QTDE	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo	Preço Total Máximo
1	463996	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca	12	Pacote 5 Kg	R\$ 20,20	R\$ 242,40
2	445479	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás Material Embalagem : Plástico Tipo Embalagem : Descartável	288	Garrafa com 500 ml	R\$ 2,11	R\$ 607,68
3	445484	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem : Plástico Tipo Embalagem : Descartável	1600	Copo 200 ml	R\$ 1,08	R\$ 1.728,00

4	445485	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	100	Galão de 20 litros	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
5	232143	Biscoito Apresentação: Sortido Características Adicionais: Amanteigado, com ou sem Recheio Classificação: Doce	100	Unidade	R\$ 9,19	R\$ 919,00
6	255866	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Chocolate Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	100	Pcts	R\$ 4,75	R\$ 475,00

7	438696	Biscoito Sabor: Leite Com Gotas De Chocolate Tipo: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio	200	Unid.	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
8	255865	Biscoito Apresentação : Retangular Sabor: Morango Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	100	Pcts	R\$ 4,32	R\$ 432,00

9	232930	Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado	30	Pcts	R\$ 5,76	R\$ 172,80
10	461517	Botijão Para Gás Uso: Doméstico Capacidade: Cerca De 13 KG Acessórios : Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unidade	4	R\$ 120,07	R\$ 480,28

11	463582	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	100	Pct 500 gramas	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
12	237590	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103	30	Cx. 30 unid.	R\$ 7,66	R\$ 229,80

13	446004	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: B Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado	200	Cx 1 Litro	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
14	355015	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Mexedor De Cafezinho Cor: Cristal Características Adicionais: Resistente Comprimento: 9 CM	20	Pcts 500 unid.	R\$ 12,52	R\$ 250,40

15	314683	Toalha De Papel Material: Papel Cor: Branca Característi cas Adicionais: 120 folhas, folha dupla, descartável	30	Pct 2 unid.	R\$ 13,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.679,36						

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observando a exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras ao órgão gerenciador, bem como eventuais adesões, são as que constam na Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico(<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ou no aplicativo Compras.gov.br,(android:<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.serpro.comprasNetMobile>, ios:<https://apps.apple.com/br/app/compras-gov-br/id1437007964>)

-
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) , e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no portal de compras do governo federal, para acesso ao sistema de operacionalização.
- 2.1.3. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
-

d) Pessoa física ou jurídica, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nescasos vedados pela legislação trabalhista.

d.1) O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue” em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) Sociedades cooperativas;

g) Não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.4.3. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor do item.
 - 3.4.4. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.
- 3.5. Nos pagamentos serão retidos na fonte os percentuais a títulos tributários

estabelecidos pela legislação vigente.

- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.7.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- 3.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanta à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

-
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis.
 - 5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
 - 5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas
-

que não alterem a substância das propostas;

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa/ceis>), e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa/cnep>)

-
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um)
-

dia útil, sob pena de inabilitação.

- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ e CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.11.1. Habilitação Jurídica:

-
- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio(
<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>)
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.1. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública da Dispensa de Licitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 128 e 129 da Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

a. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso do subitem 8.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- b. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- c. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- d. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021).

-
- e. Sea multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 56, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
 - f. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - g. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - h. Na aplicação das sanções serão consideradas (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
-

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública serão apurados e julgados, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Câmara Municipal de Mandirituba.

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Modelo de Declarações
ANEXO IV – Ata Registro de Preços
ANEXO V – Relação de Cadastro de Reserva

Mandirituba, 20 de fevereiro de 2026

Pedro B

Pedro Henrique Bühner
Agente de Contratação

Brenda L

Brenda Carolina Lecheta
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	930228-CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS	23/02/2026 13:27 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		012/2026

1. Definição do objeto

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca	Pacote 5 Kg	12
2	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa com 500 ml	288
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Copo 200 ml	1600
4	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	Galão de 20 litros	100
5	Biscoito Apresentação: Sortido Características Adicionais: Amanteigado, com ou sem Recheio; Pacot. 300 g. Classificação: Doce	Unid.	100
	Biscoito		

6	Apresentação: Retangular Sabor: Chocolate Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	Pct. 140 g.	100
7	Biscoito Sabor: Leite Com Gotas De Chocolate Tipo: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio; Pacote 335 g.	Unid.	200
8	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Morango Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	Pct. 140 g.	100
9	Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado	Pct. 360 g.	30
10	Botijão Para Gás Uso: Doméstico Capacidade: Cerca De 13 KG Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	Unidade	4
11	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	Pct. 500 gramas	100
12	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103	Cx. 30 unid.	30
13	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: B Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado	Cx. 1 Litro	200
14	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Mexedor De Cafezinho Cor: Cristal Características Adicionais: Resistente Comprimento: 9 CM	Pct. 500 unid.	20
15	Toalha De Papel Material: Papel Cor: Branca Características Adicionais: 120 folhas, folha dupla, descartável	Pct. 2 unid.	30

1.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP.

1.3. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e no 2º aditivo ao PCA, conforme detalhamento a seguir:

I) Publicação do PCA: Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 3430 – 18 de dezembro de 2025 e no segundo aditivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 3461 – 03 de fevereiro de 2026.

II) Publicado no Portal Nacional De Contratações Públicas no dia 22 de janeiro de 2026. ID: 00942395000141-0-000001/2026

III) Identificação do objeto no PCA: 1 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

IV) Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

3. Descrição da solução

3.1. A solução para a presente demanda consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Mandirituba, garantindo o suporte adequado às atividades internas e ao funcionamento do órgão. A aquisição é necessária para promover condições básicas de trabalho e acolhimento em reuniões, eventos e atendimentos, conforme os princípios da eficiência e da dignidade no serviço público.

3.2. Os materiais deverão atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com o uso institucional. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, com boa durabilidade e adequação à finalidade a que se destinam. Os produtos deverão ser entregues de forma organizada, com prazos definidos e dentro dos padrões mínimos exigidos de qualidade e segurança.

3.3. A empresa fornecedora será selecionada por meio de licitação na modalidade Dispensa de licitação - registro de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo será conduzido de maneira célere para garantir a reposição e o suprimento contínuo dos materiais, evitando prejuízos às atividades Administrativas da Câmara.

3.4. Justificativa da especificação de marcas e modelos (quando aplicável):

3.4.1. A especificação de determinadas marcas, modelos ou padrões mínimos poderá ser feita exclusivamente com o objetivo de garantir a qualidade e a compatibilidade dos materiais com os demais itens já utilizados nas dependências da Câmara. Tais especificações não têm a intenção de direcionar a contratação, mas sim de assegurar a durabilidade, eficiência e padronização dos utensílios e produtos adquiridos.

3.4.2. Ressalta-se que todas as especificações obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, assegurando ampla competitividade no certame, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a entrega dos materiais ser realizada diretamente pela empresa contratada.

4.1.2. Não haverá exigência de garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos de fornecimento:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara, podendo a entrega ocorrer em dias úteis, em horário comercial, conforme cronograma acordado.

4.2.2. Os produtos devem estar devidamente embalados, identificados e com prazo de validade vigente no momento da entrega.

4.2.3. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas, vencidas ou com aparência que comprometa sua integridade e uso seguro.

4.2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, exceto para os seguintes itens:

- Item 2 – Água mineral Natural galão de 20 litros: entrega em até 3 (três) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento;
- Item 7 – Botijão para gás: entrega até o dia útil subsequente ao envio da Solicitação de Fornecimento.

4.2.5. O licitante deverá indicar na proposta o local de origem do fornecimento e, se aplicável, o tempo estimado de entrega a partir da solicitação formal.

4.2.6. O transporte e o descarregamento dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. A entrega dos materiais será realizada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Mandirituba, no endereço informado no pedido.

5.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo contratado.

5.3. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos às expensas do contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que forem necessárias providências imediatas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou seus substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

- 6.5. O fiscal do contrato verificará o cumprimento de todas as condições contratuais, assegurando os melhores resultados para a Administração, nos termos da Resolução nº 01/2024.
- 6.6. O gestor do contrato manterá atualizado o processo de fiscalização, registrando ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que indiquem eventuais adequações necessárias, nos termos da Resolução nº 01/2024.
- 6.7. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante (art. 120).
- 6.8. São de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato (art. 121).
- 6.9. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração qualquer responsabilidade nem pode onerar o objeto contratado (art. 121, § 1º).
- 6.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- 6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos às expensas da contratada no prazo máximo previsto na cláusula de substituição (item 5.3), sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.12. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo de recebimento definitivo.
- 6.13. Se a verificação referida no item 6.12 não ocorrer dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia desse prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação - registro de preço, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8. Habilitação Jurídica:

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.10. Habilitação econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública da dispensa de licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.679,36

9.1. O custo da contratação está estimado em R\$ 14.679,36 (Quatorze mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme apurado em pesquisa de preços.

9.2. A pesquisa de preços realizada por meio do portal Compras.gov foi considerada na composição do valor estimado. No entanto, alguns itens apresentaram cotações muito acima ou muito abaixo da média de mercado.

9.3. Para garantir maior precisão na estimativa, foi realizada uma pesquisa complementar em sites especializados e fornecedores regionais, de modo a assegurar a coerência dos valores com os praticados no mercado.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Elemento Despesa: Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELE FONTOURA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:27:48.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

Pessoa jurídica:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Cargo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)

Validade da proposta: () dias contados a partir da data da apresentação da proposta (mínimo 60 dias).

Declaramos que o preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços ou fornecimento de bens objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador da, inscrito no CPF nº, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, DECLARA:

- Que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em

nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, quando necessário;

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- Declara para os devidos fins de direito que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações;
- Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) E-mail:

b) Telefone: ()

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandirituba, (dia) de (mês) de 2026.

(Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal)

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, CEP 83.800-072, inscrito no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, neste ato representado por sua Presidente BRENDA CAROLINA LECHETA, matrícula funcional nº 340, considerando o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 01/2026, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme consta no bojo do presente procedimento, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo nº 012/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, especificado no Termo de Referência do processo em epígrafe e anexos, os quais são partes integrantes desta Ata.

1.2. O presente registro de preços decorre de procedimento realizado sob o critério de julgamento de menor preço por item, conforme estabelecido no Edital da Dispensa Eletrônica nº 01/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item por fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR:, inscrito no CNPJ nº,
com sede na, nº, Bairro – Município-

UF, CEP, telefone (XX), e-mail:,
neste ato representado por seu representante legal Sr.,
brasileiro, inscrito no CPF nº

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.1.1. O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo nº 012/2026, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Mandirituba.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Mandirituba.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços não possui entidades participantes.

3.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio desta Ata de Registro

de Preços com a emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Observam-se as seguintes condições para formalização desta ata de registro de preços:

4.3.1. O licitante se obriga a registrar e fornecer o quantitativo total por cada item previsto no Edital, ou seja, o fornecedor não poderá registrar/fornecer quantitativo inferior àquele previsto no Edital;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do “*caput*” do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem aderido à ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, por quaisquer das situações abaixo, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 128, § 2º, da Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do artigo 127 e no § 4º do artigo 128, da Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação.

9.2. Caso verificada qualquer divergência entre o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e as disposições constantes na Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba, sempre prevalecerá o constante nesta última.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinatura
Presidente

Assinatura
Representante Legal do Fornecedor

Assinatura
Gestor

Assinatura
Fiscal

Assinatura
Testemunha

Assinatura
Testemunha Empresa Contratada

ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Página de assinaturas



Brenda Lecheta
083.766.049-10
Signatário



Pedro Bühler
065.279.879-94
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 20 fev 2026
13:44:54 |  | Wederson Neves Duarte criou este documento. (Email: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br , CPF: 051.921.189-80) |
| 20 fev 2026
14:52:39 |  | Brenda Carolina Lecheta (Email: breelecheta@gmail.com , CPF: 083.766.049-10) visualizou este documento por meio do IP 45.182.135.89 localizado em Colombo - Paraná - Brazil |
| 20 fev 2026
14:52:54 |  | Brenda Carolina Lecheta (Email: breelecheta@gmail.com , CPF: 083.766.049-10) assinou este documento por meio do IP 45.182.135.89 localizado em Colombo - Paraná - Brazil |
| 20 fev 2026
14:54:00 |  | Pedro Henrique Bühler (Email: buhlerpedrohenrique27@gmail.com , CPF: 065.279.879-94) visualizou este documento por meio do IP 179.109.45.131 localizado em Fazenda Rio Grande - Paraná - Brazil |
| 20 fev 2026
14:54:07 |  | Pedro Henrique Bühler (Email: buhlerpedrohenrique27@gmail.com , CPF: 065.279.879-94) assinou este documento por meio do IP 179.109.45.131 localizado em Fazenda Rio Grande - Paraná - Brazil |

